



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 242

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 05 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DE **Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 0236/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5240/2024

#### R E S O L V E

Exonera a pedido, **GESIVAL GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9583, nomeado (a) pela Portaria nº. 555 de 29 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.063/2023. e de assinaturas: <https://assinadoronline.gaspasp.com/verificacao.aspx>, código: B8c0b96a-f6bc-4f1c-b291-ea888f04b169

#### PORTARIA Nº. 0237/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

#### R E S O L V E

Revogar a portaria 215 de 23 de março de 2023, que nomeou **GERSON LUIZ DE SENA KUHLL**, para ocupar cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /  
Edição nº

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.063/2023. e de assinaturas: <https://assinadoronline.gaspasp.com/verificacao.aspx>, código: 0f5595c4-c2c3-4837-984-216f8f883c4

#### PORTARIA Nº. 0238/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

#### R E S O L V E

Revogar a portaria 336 de 01 de junho de 2022, que nomeou **LOURIVAL SAMPAIO COSTA**, para ocupar cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /  
Edição nº

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.063/2023. e de assinaturas: <https://assinadoronline.gaspasp.com/verificacao.aspx>, código: f8c0ab01-2026-444f-91f4-ea3308b175d

#### PORTARIA Nº. 0239/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

#### R E S O L V E

Revogar a portaria 472 de 17 de novembro 2020, que nomeou **KAREN CRISTINA GEWEHR**, para ocupar cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /  
Edição nº  
Página(s)

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.063/2023. e de assinaturas: <https://assinadoronline.gaspasp.com/verificacao.aspx>, código: 0f202135-c558-4f07-bc13-54e80f219831

**PORTARIA Nº. 0240/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar, **WAGNER DOS SANTOS SILVA** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10186, nomeado (a) pela Portaria nº. 229 de 10 de abril de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2023, e assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx, código: 813774f-8b6e-4e73-8192-34586a281764

**PORTARIA Nº. 0241/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar **SERGIO FONSECA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10082, nomeado (a) pela Portaria nº. 0012 de janeiro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2023, e assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx, código: 1c933eef-8b89-4e4e-8b6c-7e11773185d

**PORTARIA Nº. 0242/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar **NELSON GONÇALVES PINTO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10141, nomeado (a) pela Portaria nº. 155 de 15 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2023, e assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx, código: fe933d43-1392-4d4e-8c1f-8b73963566e

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2023, e assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx, código: 813774f-8b6e-4e73-8192-34586a281764

**PORTARIA Nº. 0243/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar, **MARI LAILA TANIOS MAALLOULI** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9595, nomeado (a) pela Portaria nº. 008 de 01 de janeiro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2023, e assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx, código: 8b6c0d88-5c28-4f4f-817f-893834725f16

**PORTARIA Nº. 0244/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar, **MARCELO ABIB PERNICE** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 8995, nomeado (a) pela Portaria nº.021 de 15 de janeiro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2023, e assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx, código: 95d8d867-4b8c-4fcb-a165-e6601232899

**PORTARIA Nº. 0245/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar KAIOS DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10140, nomeado (a) pela Portaria nº. 156 de 15 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2024.  
de assinaturas: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx. código: b881f58f-fed-46c1-a67f-1a2716a568a4

**PORTARIA Nº. 0246/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar JOSE ROMEU DUTRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9585, nomeado (a) pela Portaria nº. 556 de 29 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2024.  
de assinaturas: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx. código: 7288b669-4d74-489f-8b51-f6c78d1c1f1

**PORTARIA Nº. 0247/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar HELIO SUSSUMU ABE, ocupante do cargo de OUVIDOR MUNICIPAL de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9584, nomeado (a) pela Portaria nº. 0010 de 01 de janeiro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

os termos da Lei 14.863/2024.  
de assinaturas: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx. código: 9a369a72-a665-454b-b836-4e3db6d65461

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2024.  
de assinaturas: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx. código: f82102031-b9f-4d2a-483c-2e80b6025849

**PORTARIA Nº. 0248/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar HELIO ALEXANDRE CORDEIRO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM) de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9540, nomeado (a) pela Portaria nº. 473 de 17 de novembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2024.  
de assinaturas: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx. código: f82102031-b9f-4d2a-483c-2e80b6025849

**PORTARIA Nº. 0249/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar GERSON RICARDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SUBSECRETÁRIO de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9683, nomeado (a) pela Portaria nº. 330 de 01 de junho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.863/2024.  
de assinaturas: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx. código: 58679642-224e-4a93-9d25-12938a013941

**PORTARIA Nº. 0250/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar FERNANDO MARTINS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM) de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10017, nomeado (a) pela Portaria nº. 571 de 06 de outubro de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008 e assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, código: 9567c15f-8e99-4aa4-ac41-0281a7cdd18f

**PORTARIA Nº. 0251/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE de provimento em comissão, sob matrícula nº. 8620, nomeado (a) pela Portaria nº. 164 de 01 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008 e assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, código: b9188182-97b8-48d4-822c-e905f95e8f6d

**PORTARIA Nº. 0252/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar DANIELLE LOURENCO MAMEDE, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9582, nomeado (a) pela Portaria nº. 551 de 29 de dezembro de 2020.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008 e assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, código: Bba8a635-c6f1-448b-aaf3-832f6a205f88

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008 e assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, código: 4123242441-1c1971-0a32a909d111e6-9a45

**PORTARIA Nº. 0253/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM) de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9704, nomeado (a) pela Portaria nº. 392 de 06 de agosto de 2021.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008 e assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, código: 64882769-8e9e-4e6f-8764-3296c1632e4d

**PORTARIA Nº. 0254/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar, CANDIDA TELES DA SILVA ocupante do cargo de COORDENADOR de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10153, nomeado (a) pela Portaria nº. 188 de 06 de março de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008 e assinaturas: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx, código: 3194c104-8e09-467b-ae0b-72b638397642

**PORTARIA Nº. 0255/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar **ARTUR RENATO CHAVES MARTINS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9067, nomeado (a) pela Portaria nº. 278 de 03 de agosto de 2018.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Sema) nos termos da Lei 14.063/2008. de assinatura: https://assinadoronline.gaspapp.com/verificacao.aspx. cod19: 8847e9b-44e4-4d5a-a897-e9a4e872259

**PORTARIA Nº. 0256/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar, **ANDERSON GASPAS BARROS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10153, nomeado (a) pela Portaria nº. 186 de 06 de março de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Sema) nos termos da Lei 14.063/2008. de assinatura: https://assinadoronline.gaspapp.com/verificacao.aspx. cod19: 627416c-381c-4a4d-8648-8a5a9d7724f8

**PORTARIA Nº. 0257/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5845/2024

**R E S O L V E**

Exonerar, **ROSIMAR SOARES** ocupante do cargo de **COORDENADOR** de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9897, nomeado (a) pela Portaria nº. 262 de 02 de maio de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Sema) nos termos da Lei 14.063/2008. de assinatura: https://assinadoronline.gaspapp.com/verificacao.aspx. cod19: 74b3353-59d4-4f02-8238-e88a487f1c19

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Sema) nos termos da Lei 14.063/2008. de assinatura: https://assinadoronline.gaspapp.com

**EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 0270/2024**

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 4.467/2021, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTANA REGO, matrícula nº. 4947, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTANA REGO, matrícula nº 4947, com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no cöber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE
C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
Endereço: Rua GUAPORÉ, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO (Empresas: 21,74,73)

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANCETE

Table with 5 columns: Classificação, Descrição da conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual. Contains detailed financial data for the company.

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE
C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
Endereço: Rua GUAPORÉ, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO (Empresas: 21,74,73)

Folha: 0004
Número livro: 0001

BALANCETE

Table with 5 columns: Classificação, Descrição da conta, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual. Contains detailed financial data for the company.



Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE
Folha: 0001
Número livro: 0001

C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
Endereço: Rua GUAPORÉ, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
CONSOLIDADO (Empresas: 21,74,73)

Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with 2 columns: Descrição, Saldo Atual. Shows financial statements including Ativo, Passivo + Patrimônio Social, and Circulante.

Recursos de Projetos
CONTRATO DE CONVENIO 250.864,00C
TOTAL Recursos de Projetos 250.864,00C

TOTAL Circulante 251.018,04C

Patrimônio Social
RESERVAS
Superávit ou Déficit Acumulado 691.332,20C
Déficit Acumulado 1.254,01C
TOTAL RESERVAS 0,00

TOTAL Superávit ou Déficit Acumulado 692.586,21C

TOTAL Patrimônio Social 692.586,21C

TOTAL Passivo + Patrimônio Social 943.604,25C

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE
Folha: 0002
Número livro: 0001

C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
Endereço: Rua GUAPORÉ, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
CONSOLIDADO (Empresas: 21,74,73)

Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with 2 columns: Descrição, Saldo Atual. Shows financial statements for Leandro Ajamil Campos Fernando and Viviane Taconi Pereira.

Empresa: ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE
Folha: 0005
Número livro: 0001

C.N.P.J.: 09.200.291/0001-36
Endereço: R GUAPORÉ, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO (Empresas: 21,73,74)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Table showing RECEITAS OPERACIONAIS and RECEITAS CONF. CONTRATOS.

Table showing DOAÇÕES RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Table showing RECEITA DOAÇÕES.

Table showing DESPES OPERACIONAIS.

Table showing DESPESAS PESSOAIS E ENCARGOS including FGTS, INSS, SALÁRIOS, etc.

Table showing DESPESAS GERAIS including COMUNICAÇÃO VISUAL, DESPESAS MÉDICAS, etc.

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
Comunicação Visual	(7.930,00)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(36.400,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(624.243,79)		
Assessoria Jurídica e despesas jurídicas	(18.000,00)	(686.573,79)	
Apoio Administrativo			
Alimentação - lanches / bebidas	(19.708,97)		
Arbitragem	(195.076,00)		
Compras de materiais esportivos	(73.716,07)		
Montagem de Arena	(73.793,50)		
Compras de materiais esportivos	(77.673,80)	(439.968,34)	(1.126.542,13)
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			(166.378,49)
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>			
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(7.930,00)		
DESPESAS GERAIS	(5.150,00)	(13.080,00)	(13.080,00)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.787,29)		
MONITORAMENTO E OFICINA DE LASER	(134.208,45)		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(7.211,02)		
Material de manutenção	(10.091,73)	(153.298,49)	(153.298,49)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>			
JUROS E DESCONTOS			
JUROS DE APLICAÇÕES	26.105,13	26.105,13	26.105,13
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
Locações	(45.000,00)		
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	(45.030,00)		
Empresa:	ASSOCIACAO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA UNIDOS DE PERUIBE	Folha:	0006
		Número livro:	0001
C.N.P.J.:	09.200.291/0001-36		
Endereço:	R GUAPORE, 538, BALNEARIO STELLA MARIS, PERUIBE/SP, CEP 11750-000		
Período:	01/01/2023 - 31/12/2023		
CONSOLIDADO (Empresas: 21,73,74)			

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
PORTAL DA TRANSPARENCIA	(18.000,00)	(108.030,00)	(108.030,00)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			655.219,12
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>			655.219,12
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>			655.219,12



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PERUIBE-SP  
RESOLUÇÃO CMAS 06-2024

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024,

**Considerando** a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução Nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**Considerando** as deliberações do plenário da reunião extraordinária de 04 de abril de 2024;

**RESOLVE**

APROVAR a destinação de recursos de emendas parlamentares federais às entidades abaixo mencionadas:

PROGRAMAÇÃO	ENTIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	RECURSO	PLANO DE TRABALHO APRESENTADO
353760220240005	APAE DE PERUIBE	GND 3	R\$100.000,00	SIM
353760220240003	CASA DE REPOUSO NOSSA SRA. APARECIDA	GND 4	R\$50.000,00	NÃO SE APLICA
353760220240003	INSTITUTO LEGUS	GND 4	R\$50.000,00	NÃO SE APLICA
353760220240001	PROJETO RELFE	GND 4	R\$50.000,00	NÃO SE APLICA
353760220240006	CENTRO ECUMÊNICO DE	GND 3	R\$100.000,00	SIM



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PERUIBE-SP

## RESOLUÇÃO CMAS 06-2024

PUBLICAÇÕES E ESTUDOS FREI TITO DE ALENCAR LIMA			
---	--	--	--

**Observação:** Os Planos de Trabalho dos recursos de Grupo de Natureza de Despesa 3 apresentados poderão sofrer alteração mediante a orientação da Administração Municipal durante o processo de formalização de termos de fomento ou aditamentos de termos de colaboração, sempre respeitando a finalidade da despesa.

Peruibe, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
DAVID VERONEZI  
Data: 04/04/2024 13:41:33-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

David Veronezi  
Presidente



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
PERUIBE-SP

## RESOLUÇÃO CMAS 07-2024

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruibe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024,

**Considerando** a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

**Considerando** a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução Nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**Considerando** as deliberações do plenário da reunião extraordinária de 04 de abril de 2024;

**RESOLVE**

REPROVAR a destinação de recursos da emenda parlamentar federal abaixo mencionada à entidade APAE de Peruibe:

PROGRAMAÇÃO	ENTIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA/ RECURSO	JUSTIFICATIVA
353760220240004	APAE DE PERUIBE	GND 4 R\$200.000,00	O recurso é destinado a serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e a entidade realiza Serviço de Proteção Social Básica.

Peruibe, 04 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
DAVID VERONEZI  
Data: 04/04/2024 13:41:39-0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

David Veronezi  
Presidente

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.454, DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ANE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESPORTE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso financeiro, constituído de CONTRIBUIÇÕES, mediante a celebração de termo de fomento, à entidade sem fins lucrativos, ANE - Associação Nacional de Esporte, cadastrada no CNPJ sob nº 06.134.874/0001-18, com sede na Rua Boulevard Othon Feliciano, nº 02 conjunto nº 136, Gonzaga/ Santos - SP.

Art. 2º- O valor do recurso será de R\$ 120.810,19 (cento e vinte mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos), que será repassado em parcela única, devendo os recursos serem aplicados nas atividades esportivas e culturais, exclusivamente junto aos idosos do Município, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe - CMIP.

Art. 3º- O recurso financeiro a ser repassado é oriundo da captação junta às seguintes empresas: Lorenzetti SA Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas, Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA, Viação Santa Brígida LTDA e Viação Cidade de Caieiras Limitada; para realização do Projeto "de Bem com Vida", projeto este aprovado pelo Departamento Municipal de Esportes e CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, através da Ata da 5ª Reunião realizada em 19/03/2024, em caráter ordinário.

Art. 4º- A presente despesa onerará a funcional programática 02.23.01.08.241.0007.2110.33.50.41, conforme Lei Orçamentária Anual nº 4.371 de 17 de novembro de 2023.

Art. 5º- A fiscalização da aplicação do presente recurso ficará a cargo do Departamento Municipal de Esportes e do Conselho Municipal do Idoso - CMIP, que a fará conforme legislação específica federal que regulamenta os repasses às entidades do terceiro setor, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.455, DE 04 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, REVOGA A LEI Nº 3.552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ PRODÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

CAPITULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero - órgão colegiado, autônomo e permanente, de natureza consultiva, normativa, deliberativa, propositiva, fiscalizadora das ações governamentais e não governamentais relativas às políticas públicas do segmento populacional LGBTQIAPN+, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Governo e, diretamente ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º- A legenda LGBTQIAPN+ indica, até o momento, a variação de orientação sexual e de identidade de gênero que corresponde a Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual, Transgênero, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e Não-binário.

§ 2º- Para efeitos da presente Lei será utilizada a sigla LGBTQ+ para abarcar todas as variações de orientação sexual e de identidade de gênero previstas no § 1º desta Lei e caso sejam criadas novas posteriormente.

§ 3º- Para efeitos desta Lei entende-se por população LGBTQ+ o conjunto de cidadãos que se autodeclarem como Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexual e Não-binário que reivindicam a promoção da cidadania através do combate à discriminação, a defesa e promoção dos direitos deste segmento populacional, vez que, por inúmeras vezes chegam a sofrer agressão física e/ou psicológica por preconceito e discriminação, denominada por homofobia ou transfobia.

§ 4º- Entende-se por políticas públicas LGBTQ+ aquelas destinadas especificamente para a população LGBTQ+ e, em havendo, demais identidades de gênero e/ou orientações sexuais, bem como, aquelas que também incluem este segmento entre os beneficiários.

Art. 2º- O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero será representado, quando necessário, em seus materiais de comunicação pela sigla CONDISEGE.

Art. 3º- Como Conselho de Direitos e de Políticas Públicas com base na liberdade de gênero fundada nos princípios dos Direitos Humanos Universais, tem por finalidade possibilitar a participação popular cidadã, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos e cidadania de pessoas LGBTQ+, atuando no controle social de Políticas Públicas e sobre temas fundamentais ao Estado



Democrático de Direito, compartilhando responsabilidades de forma efetiva com o Poder Público na defesa, proteção, promoção, educação e cultura de pessoas LGBT+.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º- Compete ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero (CONDISEGE):

I- Zelar pelo efetivo respeito aos direitos de pessoas LGBT+ pelo poder público, dos serviços de relevância pública e das atividades empresariais;

II- Apresentar proposições e assessorar a elaboração da Política Municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem assegurar as condições de igualdade e equidade, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos (ãs) em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;

III- Propor diretrizes a serem observadas na formulação e implementação das políticas públicas destinadas especificamente à população LGBT+, como aquelas que também incluem esse segmento entre os beneficiários;

IV- Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem o controle social sobre as Políticas Públicas da Diversidade Sexual e de Gênero, garantindo a participação popular na formulação de diretrizes que promovam os direitos de pessoas LGBT+ na implantação e implementação de políticas públicas e de ações de Organizações da Sociedade Civil;

V- Analisar, subsidiar e apresentar propostas frente ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados, relativas à criação do Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero (EDSG) e à implementação do Plano Municipal de Políticas da Diversidade Sexual e de Gênero (PMPDSG);

VI- Monitorar, avaliar e fiscalizar as Políticas Públicas de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Políticas da Diversidade Sexual e de Gênero;

VII- Acompanhar e fiscalizar o processo de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Projeto de Lei Orçamentária do Município e do Plano Plurianual, assim como atos normativos do Município de Peruíbe;

VIII- Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinentes aos interesses e direitos de LGBT+;

XIX - Construir plano de trabalho junto à Secretaria Municipal de Governo para a aplicação de metodologia de pesquisa municipal para que seja possível destacar o perfil e a identificação da população da Diversidade Sexual e de Identidade de Gênero;

X- Propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil, especialmente em organizações não-governamentais, sociais e de classe;

XI- Pronunciar sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Gestão Municipal e o Legislativo Municipal;

XII- Viabilizar junto ao Gabinete Gestor a criação de Fundo conforme a Lei nº 4.320/64, que traz as normas gerais de Direito Financeiro, em seu art. 71, estabelece que fundos são produtos de receitas especificadas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços;

XIII- Analisar e encaminhar aos órgãos competentes da Política Civil e Ministério Público as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou organização por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas LGBT+;

XIV- Promover a articulação com os movimentos sociais, Conselho Nacional e Estadual de Diversidade Sexual e de Gênero, Conselhos Municipais da Diversidade Sexual e de Gênero da Região Metropolitana da Baixada Santista, como também, em Itariri

e em Pedro de Toledo, demais Conselhos Municipais setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementações de ações, visando a igualdade e equidade, maximizar os resultados de atuação e o fortalecimento do processo de controle social;

XV- Promover a articulação com órgãos, instituições públicas e privadas - nacionais e internacionais, organizações de classe e instituições de ensino, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos e de cidadania de pessoas LGBT+;

XVI- Propor às Secretarias Municipais, em transversalidade, o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política pertinente às pessoas LGBT+;

XVII- Participar de conferências, congressos ou seminários pertinentes à política pública do segmento da Diversidade Sexual e de Gênero, de âmbito estadual, regional e federal;

XVIII- Atuar na organização da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos da população LGBT+, conforme a periodicidade determinada pelas instâncias de colegiados nacional e estadual, buscando a integração entre as etapas municipal, regional, estadual e nacional;

XIX- Proceder a eleição das representações da sociedade civil, ativistas LGBT+ assim como acompanhar a renovação das diretorias das organizações sociais que têm representação no coletivo;

XX- Promover e divulgar, por meio de seminários, oficinas, palestras e campanhas informativas, com os mais diversos segmentos da sociedade civil, com vistas a potencializar iniciativas de promoção dos direitos da população LGBT+;

XXI- Planejar a comunicação institucional, as ações e as políticas públicas do Conselho em redes sociais e manter atualizadas as informações no link dos Conselhos Municipais das demais políticas públicas no site da Prefeitura;

XXII- Elaborar, atualizar sempre que necessário e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero do Município de Peruíbe;

XXIII- Zelar pelo cumprimento das normas constitucionais federais, estaduais e municipais relativas às pessoas do segmento LGBT+.

Parágrafo único- Poderá o Conselho manter contato direto com o Ministério Público no Fórum da Comarca de Peruíbe e Promotoria de Justiça, também com as diversas Secretarias, Departamentos, Autarquias e Empresas Municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas ao Gabinete Gestor.

## CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º- O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero será constituído por membros do Poder Executivo e da sociedade civil e será integrado:

I- Pelo Poder Executivo Municipal, três representantes titulares e respectivos suplentes de cada um dos seguintes órgãos:

a) Gabinete da Prefeitura;

b) Secretaria Municipal de Governo / Departamento de Direitos Humanos e Cidadania;

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II- Pela sociedade civil orgânica e oficialmente constituída, oito representantes titulares e respectivos suplentes de cada um dos seguimentos a seguir:

a) Lésbicas;

b) Gays;

- c) Bissexuais;
- d) Travestis; Transexuais e/ou Transgêneros;
- e) Movimento Social não oficializado;

f) Organização Social constituída como representativa de pessoas LGBT+;

- g) AEP - Jovens Universitários;
- h) OAB - Subseção de Peruíbe.

§ 1º- O segmento da alínea “d”, do inciso II poderá ter o assento composto, titular e suplente, com identidades diferentes.

§ 2º- A eleição em assembleia específica será disciplinada e coordenada por Comissão Eleitoral composta paritariamente pelo Poder Público e Sociedade Civil, indicada por este coletivo, deverá ser direta e secreta, divulgada com antecedência de quinze dias, no mínimo, em duas etapas, conforme leis federais de informação e transparência.

§ 3- O Poder Executivo Municipal oficiará aos órgãos representantes da Administração Direta e Indireta e, instituições da Sociedade Civil para indicar seus representantes a partir de indicações feitas pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I e II do artigo 5º desta lei.

§ 4º- O processo eleitoral será aberto a todas as organizações da sociedade civil e movimentos que atuem comprovadamente na comunidade municipal, por pelo menos dois anos, devendo as vagas ser preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo Conselho Municipal da Diversidade Sexual e Gênero.

§ 5º- O Poder Executivo Municipal indicará suas (seus) representantes titulares e suplentes.

§ 6º- As representações da sociedade civil organizada e/ou orgânica, de caráter municipal, titulares e suplentes, serão postuladas (os) pelas organizações constituídas, movimentos e por pessoas autodeclaradas e reconhecidas ativistas em movimentos sociais ou atuem na defesa de direitos humanos e do segmento de pessoas LGBT+.

§ 7º- A eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero será realizada em assembleia específica e posteriormente nomeadas/os via decreto municipal e publicado em meio oficial, respeitadas as indicações e resultado de pleito referidos no inciso II do artigo 5º.

§ 8º- Fica vedado que ocupantes de Cargo Comissionado na Gestão Municipal ocupem vagas destinadas à Sociedade Civil e, não ocuparão cargo na Mesa Diretora.

§ 9º- O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução para o mesmo cargo ou outro.

§ 10- As (os) conselheiras (os) titulares e suplentes, com a composição finalizada - sociedade civil e representações indicadas, serão nomeadas (os) pelo Prefeito Municipal via publicação em meio oficial, respeitados os incisos I e II do artigo 5º desta lei.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º- O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero possuirá a seguinte estrutura:

- I- Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Executiva;
- II- Comissões ou grupos temáticos de trabalho constituídas (os) por resolução do Conselho; e
- III- Plenária.

Art. 7º- A Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero, terão seus postulantes escolhidos entre seus membros, exclusivamente dentre os representantes da sociedade civil, mediante votação pessoal e secreta, e eleitos por maioria absoluta dos presentes.

Art. 8º- Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto, nas votações de matérias em pautas, excetuando o da Presidência que também exercerá o voto de qualidade, ou seja, o voto decisivo, podendo se abster em caso de definição conclusa.

Parágrafo único- O membro suplente apenas terá direito a voto, na ausência do membro titular.

Art. 9º- Os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas poderão indicar representantes, dentre seus membros, para acompanhar as reuniões do CONDISEGE, objeto desta lei, na condição de ouvintes, sem direito a voto.

Parágrafo único- Em havendo comunicação antecipada à mesa diretora, será permitido ao representante de Conselhos Municipais de Políticas Públicas apresentar proposições para efetivar parcerias em temas e ações comuns.

Art. 10- As (os) conselheiras (os) das organizações da sociedade civil e suas (seus) suplentes não poderão ser destituídas (os) no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 11- O Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão homologadas e amplamente divulgadas em conjunto ao órgão responsável pela implementação da Política Pública da Diversidade Sexual e de Gênero no Município de Peruíbe.

Art. 12- O Ministério Público, assim como, a Procuradoria Geral do Município são convidados permanentes e poderão participar da Plenária com direito a manifestação e sem direito a voto.

Art. 13- O Regimento Interno do CONDISEGE deverá ser atualizado periodicamente, sempre que a Mesa Diretora assim decidir e encaminhar à Plenária para ser definido pela maioria dos presentes.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14- O Conselho Municipal iniciará o processo de atualização do Regimento Interno a partir da data de publicação desta Lei ou de citação realizada em Plenária e registrada em Ata de Reunião Ordinária acerca da necessidade.

Art. 15- A organização e as normas de funcionamento do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio deste coletivo.

Art. 16- As funções dos membros do Conselho serão consideradas como serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 17- Este Conselho substitui o “Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT de Peruíbe”, instituído pela Lei nº 3.552, de 15 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei nº 3.598, de 17 de abril de 2018, ficando ratificadas as decisões e resoluções do referido Conselho.

Parágrafo único- Fica garantido até final da gestão, o mandato dos membros representantes da sociedade civil eleitos para a atual

gestão do "Conselho Municipal de Políticas para a População LGBT de Peruíbe".

Art. 18- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 3.552, de 15 de dezembro de 2017 e da Lei nº 3.598, de 17 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.456, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO: 182	DEFESA CIVIL	
AÇÃO: 2132	APOIO ADMINISTRATIVO – GUARDA MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	CONVÊNIO FEDERAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.000	RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO 894681/2019	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Convênio 894681/2019 MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública	100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 04 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.153, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.456, DE 04 DE ABRIL DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
FUNÇÃO: 06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO: 182	DEFESA CIVIL	
AÇÃO: 2132	APOIO ADMINISTRATIVO – GUARDA MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	CONVÊNIO FEDERAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.000	RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO 894681/2019	
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>100.000,00</b>

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
Convênio 894681/2019 MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública	100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
04 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.154, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O NÚMERO “2”, DA ALÍNEA “A”, DO INCISO “I”, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL PARA O BIÊNIO 2022 A 2023”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica alterado o número “2”, da alínea “a”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.732, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

.....

I- .....

a) .....

1. ....

2. Valéria Gentil de Tommaso - suplente

.....

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.155, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ITEM 1, DA ALÍNEA "A", OS ITENS 1 E 2 DA ALÍNEA "C", DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE - COMSEA PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o item 1, da alínea "a", os itens 1 e 2 da alínea "c", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.027, de 16 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....  
.....

I- .....

a) .....

1. Titular Juanita Trigo Nasser

.....

c) .....

1. Titular: Andresa Xavier Nunes

2. Suplente: Bruna Carolina Nascimento de Lima

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.156, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ALTERA TITULAR E SUPLENTE DAS ALÍNEAS "E", "F", "G", "H", "I", "J", DO INCISO I, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.621, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE PARA O BIÊNIO 2022 A 2024".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado os titulares e suplentes, das alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.621, de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

I- .....

.....

e) .....

Titular: Vasni Anunciada da Silva

Suplente: Marco Antonio Dias

f) .....

.....

Suplente: Genivaldo dos Santos

g) .....

.....

Suplente: Ismael Hosni Soilet de Lima

.....

i) .....

Titular: Sérgio Martins Guerreiro

Suplente: Adelson Paulo

j) .....

Titular: Silvio Antonio Pereira Venancio

Suplente: Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

.....

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.157, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA "B" DO INCISO II E AS ALÍNEAS "A" E "B", DO INCISO VII, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 5.778 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE - CMDCA PARA O BIÊNIO 2023/2025.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b", do inciso II e as alíneas "a" e "b" do inciso VII, do artigo 1º do Decreto nº 5.778 de 17 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º- .....

.....

II - ....

- a) .....
- b) Bruna Carolina Nascimento de Lima - suplente

.....

VII- .....

- a) Vania Denise Brusasco Pini - titular
- b) Nanci Ferreira Milhose - suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.158, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I E A ALÍNEA "B", DO INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO 6.028 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CMIP - GESTÃO 2023 A 2025".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada as alíneas "a" e "b", do inciso I e a alínea "b" do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 6.028 de 16 de novembro de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º- .....

.....

I- ....

- a) Bruna Carolina Nascimento de Lima - titular
- b) Andresa Xavier Nunes - suplente

.....

IV- .....

- a) .....
- b) Genivaldo dos Santos - suplente

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.159, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I, E A ALÍNEA "B", DO INCISO IV, DO DECRETO Nº 6.052 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A POPULAÇÃO LGBT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso I e a alínea "b" do inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 6.052 de 30 de novembro de 2023, que "Nomeia membros do Conselho Municipal de Políticas para a população LGBT e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

I- .....

- a) Juanita Trigo Nasser - titular
- b) Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões - suplente

IV- .....

- a) .....
- b) Andresa Xavier Nunes - suplente

.....

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.160, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A ALÍNEA "A" DO INCISO II, AS ALÍNEAS "A" E "B", DO INCISO VI, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.692, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PERUIBE - CONDEMA PARA O BIÊNIO 2022/2024."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "a", do inciso II, as alíneas "a" e "b", do inciso VI do Artigo 1º, do Decreto nº 5.692, de 21 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

II- .....

- a) Cynthia Regina Caly Tedorenko - titular
- b) .....

.....

VI- .....

- a) Edilson Almeida - titular
- b) Mayla Schmiedel Amaral Araújo - suplente
- .....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.161, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B", DO INCISO I, A ALÍNEA "B", DO INCISO IV, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.854, DE 10 DE MAIO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMMULHER PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada as alíneas "a" e "b", do inciso I, a alínea "b", do inciso IV do artigo 1º, do Decreto nº 5.854, de 10 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

I- .....

- a) Apolonia Turrubia Muller - titular
- b) Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões - suplente
- .....

IV- .....

- a) .....
- b) Genivaldo dos Santos - suplente
- .....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.162, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS NÚMEROS 1 E 2, DA ALÍNEA "C", DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEF - PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado os números 1 e 2 da alínea "c", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 6.080, de 27 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

.....

III- .....

.....

c) .....

1- Bruna Carolina Nascimento Lima - titular

2- Andresa Xavier Nunes - suplente

.....

.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.163, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO III, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.974, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE – COMESP PARA O BIÊNIO 2023/2025."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a alínea "a", do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 5.974, de 26 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

.....

III- .....

.....

a) Bruna Carolina Nascimento Lima - titular

b).....

.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.164, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS NÚMEROS 1 E 2 DA ALÍNEA "B", DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.544, DE 07 DE JUNHO DE 2022, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 3.673 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E DEFINE OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado os números 1 e 2, da alínea "b", do artigo 1º, do Decreto nº 5.544, de 07 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

a) .....

1- Bruna Carolina Nascimento Lima - titular

2- Andresa Xavier Nunes - suplente

.....

.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.165, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O NÚMERO 2 DA ALÍNEA "B", DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 6.118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMCNPIRP - CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PERUIBE."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO o protocolo nº 6328, de 04 de abril de 2024.

#### D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o número 2, da alínea "b", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.118, de 20 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- .....

.....

II- .....

.....

b).....

1- .....

2- Juanita Trigo Nasser - suplente

.....

.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL